AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 - PROCESSO 715/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, , torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global dos serviços, visando a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação de sistema de medição e monitoramento remoto em todos os pontos de captação subterrânea de água bruta, tratada e distribuída no município de Araguari- MG, através de sistema de automação via telemetria, visando a manutenção dos serviços do sistema de água potável, e instalação de medição de vazão para as estações elevatórias de esgoto (ETE's), mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do **ANEXO I** do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails daisy@saearaguari.com.br e licitasae@saeraguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 29/06/2021 às 13h00min.)

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 715/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Recibo de retirada do Edital
II	Planilha de Quantidade e Preços/modelo de proposta
III	Modelo de Credenciamento
IV	Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP
V	Minuta Instrumento Contratual
VI	Termo de Referência – Memorial Descritivo

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 715/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- PREÂMBULO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.os 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço global dos serviços**, visando a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação de sistema de medição e monitoramento remoto em todos os pontos de captação subterrânea de água bruta, tratada e distribuída no município de Araguari- MG, através de sistema de automação via telemetria, visando a manutenção dos serviços do sistema de água potável, e instalação de medição de vazão para as estações elevatórias de esgoto (ETE's), mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia 29/06/2021
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
www.licitanet.com.br - modo de disputa "**ABERTO**"

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação de sistema de medição e monitoramento remoto em todos os pontos de captação subterrânea de água bruta, tratada e distribuída no município de Araguari- MG, através de sistema de automação via telemetria, visando a manutenção dos serviços do sistema de água potável, e instalação de medição de vazão para as estações elevatórias de esgoto (ETE's).

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso
III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.licitanet.com.br**;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 - Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 128,60	R$ 195,20	R$ 267,20	R$ 387,80

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 112,40	R$ 175,40	R$ 250,10	R$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância

das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a SAE de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **www.licitanet.com.br**;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da SAE de Araguari promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**www.licitanet.com.br**), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor ***global dos serviços***.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R$ 0,50 (cinquenta centavos) inferior ao menor preço apresentado;

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES GLOBAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site **https://licitanet.com.br/**;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1. Produzidos no País;

6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.

6.25. Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".

6.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado, a não ser que, o Pregoeiro(s) detenha justificativa plausível/embasada para aceita-lo.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O **pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de DUAS horas ou outro combinado entre o Pregoeiro e a licitante vencedora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. Futuramente, para assinatura do contrato, a proposta (Planilha(s)) adequada ao último lance ofertado será encaminhada para o Setor ou Responsável competente, devidamente designado pela Administração para sua avalição e deliberação, caso seja necessária alguma correção na(s) planilha(s) que compõem a proposta financeira, determinada pelos técnicos, a empresa vencedora deverá formalizar a correção e reenviar para a SAE a(s) mesma(s), devidamente corrigidas para posterior assinatura do contrato.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

7.6.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - *No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.2.1.2 - *Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

8.2.1.3 - *Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.*

8.2.1.4 - *Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*

8.2.1.5 - *Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica* ***(CNPJ)*** *do Ministério da Fazenda devidamente válida.*

8.2.2.2 - *Prova de* ***Inscrição*** *no Cadastro dos Contribuintes* ***Estadual ou Municipal****, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

8.2.2.2.1 - *Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

8.2.2.3 - *Prova de regularidade para com as* ***Fazendas Federal*** *(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014),* ***Estadual e Municipal****, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.*

8.2.2.4 - *Prova de regularidade junto ao* ***FGTS*** *(CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;*

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.2.2.5 - *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.***

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - *A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1- ***Indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO*** *pertencente ao seu quadro de funcionários com formação em Engenharia de Controle e Automação e/ou Engenharia Civil e/ou Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Eletrônica e Telecomunicações e/ou Engenharia Mecânica e/ou Engenharia Mecatrônica, com habilitação técnica em Controle e Automação, devendo estar em conformidade e devidamente reconhecido pelo órgão competente (CREA). O RESPONSÁVEL TÉCNICO participará da condução dos serviços caso a proponente seja vencedora da presente licitação.*

8.2.4.2- Os documentos referentes à Qualificação Técnica poderão ser apresentados em nome do <u>PROFFISIONAL OU DA EMPRESA LICITANTE ficando a critério da participante</u>, na forma a seguir:

- *Qualificação Técnico – Profissional*

Comprovação do RESPONSÁVEL TÉCNICO de possuir em seu nome, até a data prevista para entrega da proposta, <u>Atestado(s) de Capacidade Técnica</u> pela prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s). O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, assinado e deverá ser apresentado na forma original ou através de cópia autenticada em cartório.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá apresentar o Registro/Certidão de inscrição no CREA.

- *Qualificação Técnico – Operacional*

Comprovação da Licitante de possuir em seu nome, até da data prevista para entrega da proposta, Atestado(s) de Capacidade Técnica pela prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhando(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervos Técnico(s) – CAT(s). O atestado deverá ser emitido em

papel timbrado da emitente, assinado e deverá ser apresentado na forma original ou através de cópia autenticada em cartório.

A LICITANTE deverá apresentar o Registro/Certidão de inscrição no CREA na região da sede da empresa.

8.2.4.2.1- Serão considerados como compatíveis com o objeto deste certame os atestados que possuírem, no mínimo, os serviços a seguir descritos: **Fornecimento igual ou superior a 51 (cinquenta e um)** instalações de acionamentos remotos e manutenção de equipamentos de telemetria para medição de vazão para água (medidores de vazão) e serviços de telemetria via GSM e/ou Radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL com gestão em telemetria de mesma natureza de serviços, incluindo-se monitoramento de equipamentos de medição, sensores de nível e pressão de rede.

8.2.4.2.2- As certidões e/ou atestados requeridos no **item 8.3.5** acima deverão ser emitidas em nome da própria empresa licitante ou responsável técnico, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p.ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócias, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

8.2.5- DA VISITA TÉCNICA/OPCIONAL

8.2.5.1- Para conhecimento pleno dos serviços que serão implantados/executados, a empresa interessada em participar desta licitação, se entender necessário, poderá visitar as dependências da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, **até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública (Pregão Eletrônico)**, com o objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, devendo o representante da licitante apresentar documento(s) especifico(s) para fins da visita técnica, **mediante prévio agendamento pelos Telefones: (034) 3242-3579/3246-6697 durante o horário das 13:00 horas e 17:00 horas, com o Sr. PEDRO HENRIQUE F. SALVIANO, Gerência de Automação e Telecomunicações ou substituto devidamente nomeado.** A Licitante que optar em não realizar a Visita Técnica, poderá participar do certame, porém, não poderá alegar, em qualquer fase do procedimento licitatório que a SAE ocultou qualquer tipo de informação, esclarecimentos/dúvidas, que por ventura, seriam imprescindíveis para melhor conhecimento/clareza para formalização da sua proposta financeira, ficando a SAE, totalmente eximida de argumentos impostos relativos a desconhecimentos de qualquer natureza para este fim por parte das licitantes interessadas em participar do certame.

8.2.5.2- A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2.5.3- o Representante para realizar a VISITA TÉCNICA OPCIONAL, **deverá ser preferencialmente, o mesmo responsável técnico que irá se responsabilizar perante o CREA** de todos os serviços realizados

pela empresa contratada para melhor entendimento para execução do Contrato. A licitante poderá nomear outro Representante Legal de seu interesse, porém, o mesmo, não poderá alegar qualquer desconhecimento, conforme exposto no subitem anterior. **Será exigida para a visita técnica declaração da empresa com a qualificação completa do Representante Legal, juntamente com cópia, acompanhada de original de documento de Identidade com foto**. Como a Visita Técnica é OPCIONAL, a SAE não emitirá atestado de visita técnica, mas, o responsável em acompanhar os interessados e prestar todos os esclarecimentos e dúvidas solicitados, deverá encaminhar "**DECLARAÇÃO**" expressando a formalização da visita juntamente com a documentação exigida para tal à Gerência de Aquisição e Controle para serem devidamente anexados ao Processo.

8.2.6 - DECLARAÇÕES:

8.2.6.1 *- Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:

_____
Assinatura do Representante Legal

8.2.6.2 *Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;*

8.2.6.3 *Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:*

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº /2021 - RP nº /2021.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("*sites*") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (um) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

12.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

12.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes** e **futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

12.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

12.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

12.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

12.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1- O prazo para entrega/execução dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será **EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS** da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO VI (Termo de Referência) Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

15.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Contratada.

15.2.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **MENSALMENTE, COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em conseqüência do recebimento e aceite da SAE através do Fiscal do Contrato, SR. PEDRO HENRIQUE F. SALVIANO, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega/pagamento do Objeto no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

15.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha/Dotação
FICHA 966-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Até 03 (três) dia úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

17.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site **www.licitanet.com.br** ou pelo e-mail: daisy@saearaguari.com.br.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo jurídico, Setor Requisitante ou responsável pela elaboração do Edital, conforme o caso.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.7- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na integra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, instruir ou complementar a instrução do processo e a aferição do

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.

18.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da SAE de Araguari/MG:** www.saearaguari.com.br.

18.6- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, estabelece o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

18.7- O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

18.8- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12- Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Presidente de Comissão de Licitações, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

18.13- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Instrumento Contratual.

18.14- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a superintendência de Água e Esgoto de Araguari e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

18.15- A SAE se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

18.16- As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 0000000000000000000.

Visto.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA F. PAGANINI
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 – PROCESSO 715/2021

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNIDADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI–MG PARA OS **E-MAILS: daisy@saearaguari.com.br e licitacao.sae@saearaguari.com.br**. A SAE EFETIVARÁ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. CASO A LICITANTE INTERESSADA NÃO ENVIE O PRESENTE, OBVIAMENTE, A SAE FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____, ou telefone contato

_____.

_____ , aos _____ /_____ / _____.

_____
(Assinatura)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 – PROCESSO 715/2021

PLANILHA DE QUANBTIDADE E PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

PLANILHA(S) DE QUANTIDADES E PREÇOS

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO II PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS QUE NÃO ATEDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME, SEM DISTINÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL "COMPLETA" PARA O LOTE ÚNICO DOS SERVIÇOS, CONFORME SE SEGUE, POIS, O JULGAMENTO E OFERTA DE LANCES SERÃO REALIZADOS PELO VALOR GLOBAL DO LOTE EM 100% (CEM POR CENTO) POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO DIVISÍVEIS PARA NÃO REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO/EXECUTADO, CONFORME ARTIGO 49, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

COTAS DISTRIVUÍDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/214.

ITENS - (**Cota Principal**) – aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1

Planilha Orçamentária – Proposta Financeira INICIAL para apresentação obrigatória							
Item	**Descrição Resumida**	**Sub-item**	**Quantidade**	**Descrição detalhada**	**Preço Unit. X Mês**	**Meses**	**Valor Total**
Item 1	Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, através de sistema de automação por telemetria via GSM/radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços das baterias de água e poços externos das baterias da área urbana da cidade de Araguari.	Item 1.1	56	Acionamentos de poços de baterias de água - área urbana	R$	12	R$
		Item 1.2	32	Acionamentos de poços externos das baterias de água -área urbana	R$	12	R$
		Item 1.3	19	Acionamento das bombas de recalque das baterias de água - área urbana	R$	12	R$
		Item 1.4	21	Níveis de Reservatórios das baterias de água da	R$	12	R$

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

				área urbana			
		Item 1.5	88	Macromedidores para os poços das baterias e poços externos das baterias de água - área urbana	R$	12	R$
Item 2	Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, através de sistema de automação por telemetria via GSM/radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços solteiros da área urbana e dos poços da área rural da cidade de Araguari.	Item 2.1	60	Acionamento de poços solteiros - área urbana	R$	12	R$
		Item 2.2	60	Macromedidores para os poços solteiros - área urbana	R$	12	R$
		Item 2.3	12	Acionamentos de poços solteiros - área rural	R$	12	R$
		Item 2.4	12	Níveis de Reservatórios - área rural	R$	12	R$
		Item 2.5	12	Macromedidores para poços solteiros - área rural	R$	12	R$
Item 3	Medição de vazão para esgoto	Item 3.1	5	Macromedidor de vazão eletromagnético para esgoto DN150	R$	12	R$
		Item 3.2	5	Macromedidor de vazão eletromagnético para	R$	12	R$

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

				esgoto DN200			
Item 4	Serviço de instalação dos macromedidores	Item 4.1	170	Instalação dos macromedidores	R$	6	R$
Valor Total Mensal							R$
Valor Global Anual							**R$**

OBSERVAÇÕES:

1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;

2- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 – PROCESSO 715/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a SAE Araguari-MG, o Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 – PROCESSO 715/2021

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME), (EPP) ou (MEI)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empresa Individual (MEI)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 – PROCESSO 715/2021

MINUTA DO INSRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.os 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. VITOR CARULLA FILHO, documento identidade nº 015494881-4, CPF nº 233.661.097-34, casado, General de Divisão, residente e domiciliado à Rua Natal Mujalli, 265, centro, Araguari-MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CONTRATAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO REGISTRO DE PREÇOS **000000**, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITENS (S)	000	
CONTRATADA	AAAA	
ENDEREÇO:	AAAA	
CIDADE/ESTADO:	AAAA	
CEP:	0000	
CNPJ	000	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA
	Cargo/Função	AAA
	Endereço	AAA

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

RG	000	**CPF**	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO		**TEL.**	
OBJETO INICIAL	AAA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR TOTAL ITEM 01	0,00	(aaa)	
VALOR TOTAL ITEM 02	0,00	(aaa)	
VALOR TOTAL ITEM 03	0,00	(aaa)	
VALOR TOTAL ITEM 04	0,00	(aaa)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	**R$000**	**(aaa)**	

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **ANEXO VI (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PRECOS, respectivamente e que integra este instrumento.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

2.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

2.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

2.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes** e **futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

2.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

2.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

2.12- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

2.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS, contados a partir da data prescrita para seu início constante do documento que autorizar a execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço)**, em conformidade com **ANEXO VI**– Termo de Referência, Edital e demais Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3-2- A PROPONENTE contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras/serviços ou para prestação de serviços continuados, se for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MIXTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como "**ACESSÓRIO**" segue o principal, o fornecimento de material **(no caso reposição de peças) é "ACESSÓRIO DO SERVIÇO" (neste caso manutenção preventiva e corretiva),** a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação,** poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Artigo 57, Inciso II a Lei 8.666/93 Artigo 6, inciso IX, Artigo 7, § 4º, Artigo 12, inciso IV e alterações posteriores, sendo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses para serviços continuados.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo VI**) do Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

4- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1- Fornecimento e/ou prestação de serviços ora Contratados será(ão) requisitado(s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto;

4.1.1.3- Descrição do produto requisitado;

4.1.1.4- Local e hora de entrega;

4.1.1.5- Do recebimento;

4.1.1.6- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.7- Valor;

4.1.1.8- Condições de pagamento;

4.1.1.9- Penalidades;

4.1.1.10- Garantia contratual, se for o caso.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

6- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1- Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços será **EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS** a partir da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO VI (Termo de Referência) Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

6.1.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos/serviços deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato **à GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO E CONTROLE**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7- DOS PREÇOS

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução das obras e serviços/fornecimentos.

8 – DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO

8.1- Os preços apresentados na proposta acordada permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Contrato, neste caso, porém, o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovado a necessidade pela contratada, conforme legislação vigente e solicitação de documentos comprobatórios pela SAE.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

8.2- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **MENSALMENTE, COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em conseqüência do recebimento e aceite da SAE através do Fiscal do Contrato, SR. PEDRO HENRIQUE F. SALVIANO, que, poderá ser substituído automaticamente pela Autoridade Superior, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega "GLOBAL" dos produtos/materiais ou serviços.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.2- Fornecer os produtos/prestação de serviços nos quantitativos estipulados pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação, pelo responsável, de requisição/autorização assinada pelo setor competente;

10.1.3- Fornecer os produtos/prestação de serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

10.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos dos produtos/prestação de serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.5- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.1.6- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/serviços ora contratados.

10.1.8- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.9- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.10- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

10.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

10.1.12- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

10.1.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.15- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

10.1.16- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

10.1.17- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

10.1.18- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato, se for o caso;

10.1.19- Os produtos/materiais/serviços constantes do Objeto deste instrumento, terão garantia mínima de responsabilidade da CONTRATADA conforme Termo de Referência, se for o caso.

10.2- **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10.2.4- Fiscalizar a entrega dos objetos deste Contrato, adotando as providências necessárias;

10.2.5- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

10.2.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimento/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimento/serviços executados;

10.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviços, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, neste caso, ficando nomeado como Fiscal do Contrato o SR. PEDRO HENRIQUE F. SALVIANO, que, poderá ser substituído automaticamente por determinação da Autoridade Superior,

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser cancelado:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira.**

12.1.2- Manifesto de impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços/fornecimentos.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93:

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

13- DAS PENALIDADES

13.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais e será descredenciada do procedimento licitatório;

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. O valor das multas aplicadas, nos termos deste **item**, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

13.8. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13.7 **- Da Extensão das Penalidades**

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1- **O contrato** decorrente do Pregão poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14.2- A PROPONENTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15 – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

151.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados, se for o caso) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

15.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato administrativamente.

15.3 – Todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com algum tipo de identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

15.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vitimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados, se for o caso.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O vencimento da validade do Registro de Preços e do presente Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estão superiores aos estimados praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da proposta vencedora/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência deste Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento/serviços.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) descrita(s) no **PREÂMBULO** do presente.

15.6- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores registrados/contratados, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

17.7**-** A licitante vencedora obrigar-se-á a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.8- **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado/Contratado.

18- DO FORO

18.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 000000000.

Pela Contratante:

AAAA
Superintendente SAE

AAAA
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela Contratada:

AAAA
aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

ANEXO VI

PREGÃO 08/2021 – PROCESSO 715/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE REQUISITANTE	GERENTE DE AUTOMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SR. PEDRO HENRIQUE F. SALVIANO.
OBJETO Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação de sistema de medição e monitoramento remoto em todos os pontos de captação subterrânea de água bruta, tratada e distribuída no município de Araguari- MG, através de sistema de automação via telemetria, visando a manutenção dos serviços do sistema de água potável, e instalação de medição de vazão para as estações elevatórias de esgoto (ETE's). FICHA 966-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00 **JUSTIFICATIVA** A SAE de Araguari busca a partir do projeto de telemetria o monitoramento automatizado da captação de água bruta extraída de seus poços artesianos, a redução de perdas no sistema de abastecimento, o conhecimento do volume e produção de água bruta captada e o controle operacional e tecnológico do sistema de captação de água. O detalhamento dos materiais /produtos/serviços, encontra-se na(s) solicitação(ões) de n°(s) 1245/2021 anexada(s) no Processo.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).
LOCAL DE ENTREGA	SEDE ADMINSITRATIVA DA SAE OU OUTRO DETERMINADO PELA CONTRATANTE E, AINDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÃO	O prazo para entrega/execução dos produtos/equipamentos/serviços do presente será **EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS** da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO VI (Termo de Referência) Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..
FORMA PAGAMENTO	O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **MENSALMENTE, COM ATÉ 10 (DEZ) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em conseqüência do recebimento e aceite da SAE através do Fiscal do Contrato, SR. PEDRO HENRIQUE F. SALVIANO, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s)

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

	Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I e II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28- 11-90, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.os 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
COTAÇÃO	PRÉ-COTAÇÃO REALIZADA/ENCAMINHADA PELO GERENTE DE AUTOMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, RESPONSÁVEL: SR. PEDRO HENRIQUE F. SALVIANO.
DOTAÇÃO	A dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros para a futura contratação fica a cargo da(s) dotação(ões) supracitada(s), conforme disponibilizado pela Gerência Financeira anexada ao Processo.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$1.770.390,24 (um milhão setecentos e setenta mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO - (continuação)

UNIDADE REQUISITANTE	GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO EM TODOS OS PONTOS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUIÍDA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATRAVÉS DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO VIA TELEMETRIA, visando a manutenção dos serviços do sistema de água potável, e instalação de medição de vazão para as Estações Elevatórias de Esgoto (ETE's).
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CONDIÇÕES DE ENTREGA	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I e II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

FUNDAMENTO LEGAL	A contratação de serviços, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei Municipal 1.333 de 28/06/68, alterada pela Lei nº 2.625 em 28/11/90, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nº 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO/DETALHAMENTO:

Contratação de empresa especializada, visando o desenvolvimento, instalação de sistema de medição e monitoramento remoto em todos os pontos de captação subterrânea de água bruta, tratada e distribuída do município de Araguari, por intermédio de sistema de automação via telemetria, atendendo às necessidades da SAE de Araguari, no tocante a manutenção dos serviços do sistema de água potável, e instalação de medição de vazão para as Estações Elevatórias de Esgoto (ETE's),conforme especificações presentes neste Termo de Referência, observando-se os seguintes quantitativos:

Item	Descrição Resumida	Sub-item	Quantidade	Descrição detalhada
Item 1	Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, por intermédio de sistema de automação por telemetria via GSM e/ou radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços das baterias de água e poços externos das baterias da área urbana da cidade de Araguari.	Item 1.1	56	Acionamento remoto de poços de baterias de água - área urbana
		Item 1.2	32	Acionamento remoto de poços externos das baterias de água - área urbana
		Item 1.3	19	Acionamento remoto das bombas de recalque das baterias de água - área urbana
		Item 1.4	21	Níveis de Reservatórios das baterias de água da área urbana
		Item 1.5	88	Macromedidores para os poços das baterias e poços externos das baterias de água - área urbana

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

Item 2	Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, por intermédio de sistema de automação por telemetria via GSM e/ou radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços solteiros da área urbana e dos poços da área rural da cidade de Araguari.	Item 2.1	60	Acionamento remoto de poços solteiros - área urbana
		Item 2.2	60	Macromedidores para os poços solteiros - área urbana
		Item 2.3	12	Acionamento remoto de poços solteiros - área rural
		Item 2.4	12	Níveis de Reservatórios - área rural
		Item 2.5	12	Macromedidores para poços solteiros - área rural
Item 3	Medição de vazão para esgoto	Item 3.1	5	Macromedidor de vazão eletromagnético para esgoto DN150
		Item 3.2	5	Macromedidor de vazão eletromagnético para esgoto DN200
Item 4	Serviço de instalação dos macromedidores	Item 4.1	170	Instalação dos macromedidores

Descrição detalhada dos Itens:

1- Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, por intermédio de sistema de automação por telemetria via GSM e/ou Radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços das baterias de água e poços externos das baterias da área urbana da cidade de Araguari.

1.1 Acionamento remoto de poços das baterias de água - área urbana:

Acionamento e monitoramento remoto, via telemetria, dos poços artesianos vinculados às baterias, incluindo os equipamentos de acionamento, UTR's, antenas, cabos e conectores, macromedidores, painéis, sistema de comunicação e todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

1.2 Acionamento remoto de poços externos das baterias de água – área urbana:

Acionamento e monitoramento remoto, via telemetria, dos poços artesianos externos às baterias, realizado de forma automática. O acionamento será feito com a implantação dos seguintes equipamentos de acionamento, UTR's (Unidades Terminais Remotas), antenas de reprodução de sinal para contato com supervisório, cabos, caixas de proteção, conectores, internet, macromedidores, painéis, sistema de comunicação e todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

1.3 Acionamento remoto das bombas de recalque das baterias de água - área urbana:

Acionamento e monitoramento remoto, via telemetria, do status das bombas, frequência de acionamento e pressão. Tais bombas, além de serem monitoradas remotamente, deverão ser integradas com sensores de pressão e inversores de frequência, equipamentos de acionamento, UTR's (Unidades Terminais Remotas), cabos e conectores, painéis elétricos e todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, com o objetivo de estabelecer um controle de pressão na rede abastecida pelo recalque. Vale ressaltar que o reset dos inversores deve ocorrer remotamente quando necessário.
A empresa contratada deverá equipar as 19 bombas de recalque, com sensores de pressão, senores de temperatura e sensores de corrente, os quais deverão ter comunicação com o supervisório da telemetria (interface do operador), enviando os dados colhidos pelos sensores a cada minuto.

1.4 Níveis dos reservatórios das baterias de água da área urbana

Controle e monitoramento dos níveis dos reservatórios da área urbana vinculados às baterias, que deverão ser integrados com sensores de nível do tipo ultrassônico fornecidos pela empresa contratada. Esses níveis irão determinar quais bombas serão acionadas e em quais ocasiões de forma automática e parametrizada pelo sistema.

1.5 Macromedidores para os poços das baterias e poços externos das baterias de água - área urbana

A empresa contratada deverá fornecer, a título de comodato (com doação no final de 60 meses, caso o contrato seja prorrogado até esta data) , 88 macromedidores de vazão (Medidor Multijato DN40, Medidor Woltman Tangencial (DN50, DN80 e DN100) os quais terão suas dimensões definidas conforme a vazão do poço no qual será instalado, para tais definições deverá ser feita análises técnicas por parte da CONTRATADA, podendo-se realizar visitas, caso esta considere pertinente. Estes medidores farão o monitoramento do volume de água produzido pela SAE – Araguari, devendo ser integrados ao sistema de

telemetria, com os demais equipamentos, UTR's (Unidades Terminais Remotas), antenas, cabos, conectores, conexões, painéis elétricos, entre outros equipamentos.
A CONTRATADA ficará a cargo da instalação dos medidores de vazão na rede e da instalação da telemetria, bem como de quaisquer instalações hidráulica e elétrica necessárias para o funcionamento destes macromedidores.

2. Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, através de sistema de automação por telemetria via GSM/radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços solteiros da área urbana e dos poços da área rural da cidade de Araguari.

2.1 Acionamento remoto dos poços solteiros - área urbana

O acionamento dos poços solteiros da área urbana será realizado de forma automática, a partir dos níveis dos reservatórios e das pressões das redes, quando esses não possuírem reservatórios vinculados. Esse acionamento deverá ser realizado com a implantação dos equipamentos necessários para sua atuação, tais quais antenas para reprodução de sinal e contato com o supervisório, UTR's (Unidades Terminais Remotas), contatores, caixas de proteção, internet, macromedidores, painéis, dentre outros. O fornecimento de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da automação dos poços será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive equipamentos elétricos que precisarem ser substituídos ao longo do contrato, bem como a instalação de todos os equipamentos.

2.2 Macromedidores para os poços solteiros - área urbana

A empresa contratada deverá fornecer, a título de comodato (com doação no final de 60 meses, caso o contrato seja prorrogado até esta data) , 60 macromedidores de vazão (Medidor Multijato DN40, Medidor Woltman Tangencial (DN50, DN80 e DN100) os quais terão suas dimensões definidas conforme a vazão do poço no qual será instalado, para tais definições deverá ser feita análises técnicas por parte da CONTRATADA, podendo-se realizar visitas, caso esta considere pertinente. Esses medidores farão o monitoramento do volume de água produzido pela SAE – Araguari, devendo ser integrados ao sistema de telemetria, com os demais equipamentos, UTR's (Unidades Terminais Remotas), antenas, cabos, conectores, conexões, painéis elétricos, entre outros equipamentos.
A CONTRATADA ficará a cargo da instalação dos medidores de vazão na rede e da instalação da telemetria, bem como de quaisquer instalações hidráulica e elétrica necessárias para o funcionamento destes macromedidores.

2.3 Acionamento remoto de poços solteiros - área rural

O acionamento remoto dos poços solteiros da área rural será realizado de forma automática, a partir dos níveis dos reservatórios e das pressões das redes, quando esses não possuírem

reservatórios vinculados. Esse acionamento deverá ser realizado com a implantação dos equipamentos necessários para sua atuação, tais quais antenas para reprodução de sinal e contato com o supervisório, UTR's, contactores, caixas de proteção, internet, macromedidores, dentre outros. O fornecimento de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da automação dos poços será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive equipamentos elétricos que precisarem ser substituídos ao longo do contrato, bem como a instalação de todos os equipamentos.

2.4 Nível dos reservatórios – área rural

Controle e monitoramento dos níveis dos reservatórios dos poços da área rural, que deverão ser integrados com sensores de nível do tipo ultrassônico fornecidos pela empresa contratada. Esses níveis irão determinar quais bombas serão acionadas e em quais ocasiões de forma automática e parametrizada pelo sistema.

2.5 Macromedidores para poços solteiros - área rural

A empresa contratada deverá fornecer, 12 medidores Woltmann Tangencial DN50 que farão o monitoramento do volume de água produzido pela SAE de Araguari na área rural. Esses medidores deverão ser integrados ao sistema de telemetria, com os demais equipamentos, UTR's (Unidades Terminais Remotas), antenas, cabos, conectores, conexões, painéis elétricos, entre outros equipamentos.
A CONTRATADA ficará a cargo da instalação dos medidores de vazão na rede e da instalação da telemetria, bem como de quaisquer instalações hidráulica e elétrica necessárias para o funcionamento destes macromedidores.

3. MEDIÇÃO DE VAZÃO PARA ESGOTO

A empresa contratada deverá fornecer 10 medidores de vazão eletromagnéticos que farão o monitoramento do volume de esgoto tratado pelas ETE's (Estações de Tratmento de Esgoto) da SAE – Araguari.
A CONTRATADA ficará encarregada da instalão desses medidores de vazão na rede de esgoto, bem como quaisquer instalações hidráulica e elétrica necessárias para o funcionamento destes macromedidores.

3.1. Macromedidor de vazão eletromagnético para esgoto DN150

A empresa contratada deverá fornecer 5 (cinco) Medidores de vazão eletromagnético à energia com conversor remoto PARA ESGOTO, diâmetro nominal 150, pressão nominal 16 kgf/cm², 50m de cabos e demais características conforme abaixo:

Princípio de funcionamento: Eletromagnético sem partes móveis;
Requisitos metrológicos conforme Portaria Inmetro 295/2018;
Vazão permanente Q3: 250m³/h;
Faixa de medição: 0,1 a 10 m/s
Erro máximo admissível: ± 0,5 % para 1,0≤velocidades ≤10 m/s;
± 1,0 % para 0,1 ≤velocidades < 1,0 m/s;
Classe temperatura: T50;

Características técnicas do tubo medidor:
Conexão ao Processo: Flanges, com padrão de furação e demais características conforme ABNT NBR-7675, na sua última versão atualizada;
Diâmetro nominal 150;
Numeração gravada conforme norma ABNT NBR-8194, na sua última versão atualizada;
Tipo de montagem: conversor remoto à energia;
Instalação na posição horizontal ou vertical;
Valor indicativo do diâmetro nominal e seta indicando sentido do fluxo;
Pressão máxima de trabalho 16 bar (1,6 MPa);
Grau de proteção IP68;
Conexões elétricas (Tubo Medidor/Conversor): 1/2" NPT com prensa cabos;
Resinado internamente: tubo medidor e caixa de bornes;7
Material do corpo: aço carbono, ferro fundido nodular ou alumínio com pintura anticorrosiva; Material Interno: Aço Inox AISI 304;
Revestimento interno do tubo medidor: EPDM; Teflon (PTFE); Ebonite; Polipropileno;

3.2. Macromedidor de vazão eletromagnético para esgoto DN200

A empresa contratada deverá fornecer 5 (cinco) Medidores de vazão eletromagnético à energia com conversor remoto PARA ESGOTO, diâmetro nominal 200, pressão nominal 16 kgf/cm², 50m de cabos e demais características conforme abaixo:

Princípio de funcionamento: Eletromagnético sem partes móveis;
Requisitos metrológicos conforme Portaria Inmetro 295/2018;
Vazão permanente Q3: 250m³/h;
Faixa de medição: 0,1 a 10 m/s
Erro máximo admissível: ± 0,5 % para 1,0≤velocidades ≤10 m/s;
± 1,0 % para 0,1 ≤velocidades < 1,0 m/s;
Classe temperatura: T50;

Características técnicas do tubo medidor:
Conexão ao Processo: Flanges, com padrão de furação e demais características conforme ABNT NBR-7675, na sua última versão atualizada;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

Diâmetro nominal 200;
Numeração gravada conforme norma ABNT NBR-8194, na sua última versão atualizada;
Tipo de montagem: conversor remoto à energia;
Instalação na posição horizontal ou vertical;
Valor indicativo do diâmetro nominal e seta indicando sentido do fluxo;
Pressão máxima de trabalho 16 bar (1,6 MPa);
Grau de proteção IP68;
Conexões elétricas (Tubo Medidor/Conversor): 1/2" NPT com prensa cabos;
Resinado internamente: tubo medidor e caixa de bornes;7
Material do corpo: aço carbono, ferro fundido nodular ou alumínio com pintura anticorrosiva; 7.12Material Interno: Aço Inox AISI 304;
Revestimento interno do tubo medidor: EPDM; Teflon (PTFE); Ebonite; Polipropileno;

4. INSTALAÇÃO DOS MACROMEDIDORES

A empresa contrata realizará a instalação de todos os macromedidores de vazão, tanto de água, quanto de esgoto, seguindo as normas da ABNT.

Todas as obras de infraestruturas necessária para a instalação dos macromedidores de vazãos, sendo elas, civil, elétrica e hidráulica, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA. A SAE não disponibilizará nenhum funcionário/serviço ou equipamento para a execução das obras.

Todos os macromedidores, serão instalados na forma de comodato, entretanto, se o contrato for prorrogado por 60 meses, todos os macromedidores instalados serão repassados a custo zero para a contratante.

Todos os medidores de vazão deverão estar interligados com o sistema de telemetria, enviando a quantidade de m³ atualizada de água extraída dos poços a cada hora. Os dados referentes a produção de água (m³/hora) deverão ser repassados para o sistema da SAE (Sistemas HORUS).

As caixas de proteção dos painéis e macromedidores de vazão deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A SAE de Araguari busca a partir do projeto de telemetria o monitoramento automatizado da captação de água bruta extraída de seus poços artesianos, a redução de perdas no sistema de abastecimento, o conhecimento do volume e produção de água bruta captada e o controle operacional e tecnológico do sistema de captação de água.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

6.1 Relé opto-acoplado para acionamento de bombas (QUANTIDADE = 170 UND):
Alimentação em 127/220 VCA;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

Relé com acoplador óptico para evitar queima dos componentes em caso de sobtensão;
O equipamento deverá ser integrado com sensor falta de fase e saída em contato seco para indicar esta condição;
O equipamento deverá ser integrado com sensor de tensão FASE/NEUTRO para monitoramento de status da bomba(ligado/desligado);
O equipamento deverá ser integrado com uma saída em contato seco de no mínimo 10 Ampéres para acionamento da bomba;Integrado com LEDs indicadores de Status.

6.2 UTR – Unidade Terminal Remota (QUANTIDADE = 170 UND):

As Unidades Terminais Remotas (UTR) são responsáveis pela coleta, processamento, atuação e concentração das variáveis de campo.
Esse equipamento deverá possuir capacidade de comunicação GSM 3G ou superior, responsável pela coleta de dados referentes à:

i Vazão Instantânea;
ii Vazão média;
iii Volume totalizado;
iv Status de bombas;
v Acionamento de bombas;
vi Acionamento de inversores de frequência;
vii Nível dos reservatórios;

Todas as variáveis acima serão lidas pela UTR que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1 04 (quatro) ou 02 (duas), entradas analógicas;
2 04 (quatro) ou 02 (duas), saídas analógicas;
3 08 (oito) ou 02 (duas), entradas digitais;
4 08 (oito) ou 02 (duas), saídas digitais;
5 01 (uma) porta de comunicação RS485;
6 01 (uma) porta de comunicação RS232;
7 01 (uma) bateria de back-up do sistema com autonomia de pelo menos 96 horas;
8 Capacidade para instalação de pelo menos 02 chips de duas operadoras diferentes;
9 Tecnologia de transmissão GSM 3G ou superior;
10 Cada Unidade Terminal Remota deverá conter 02 (dois) chips de dados de operadoras diferentes, sendo que os chips deverão ser compatíveis com o melhor sinal de rede local (Araguari-MG).
11 O custo/despesa com os chips de dados será de inteira responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do contrato excluindo qualquer vínculo da contratante com operadoras de telefonia.

6.3 Eletroduto e fiação (Quantidade necessária para a obra):

As fiações externas serão acondicionadas em eletrodutos de encaixe;
Só será permitida a ausência de eletrodutos no caso de necessidade de fiação aérea externa, que utilizará cabos apropriados para tal, com altura suficiente para a operacionalização normal da estação e terminações fixas nas extremidades;
As fiações internas aos quadros de comando serão acondicionadas em canaletas ou calhas e serão identificadas nas extremidades todas as miscelâneas cabos, eletrodutos, etc.
A correta quantidade dos eletrodutos e fiação deverão ser verificadas pelas licitantes ao realizarem a visita técnica se considerarem necessário.

6.4 Servidores de Rede (QUANTIDADE = 1 UNID):

- Servidor com capacidade técnica comprovada;
- Capacidade de processamento igual ou superior a 2.53GHz; Memória RAM igual ou superior a 32GB; - HD igual ou superior a 01TB;
- Placa de rede igual ou superior a 100Mbps.

REQUISITOS MINIMOS DO BANCO DE DADOS:

- Servidor de banco de dados tipo MySQL;
- Versão do servidor: 5.5.42-cll – MySQL Community Server (GPL)

6.5 Antenas de ampliação do sinal (QUANTIDADE = 170 UNID):

- Antena do tipo omni-direcional; - Frequência de 900-960 MHz;
- Equipada com dispositivo de fixação em base magnética; equipada com cabo de 02 metros ou mais e conectores.

6.6 Estação Supervisora (QUANTIDADE = 1 UND):

Deverá ser equipada com:

- Três (03) TVs de LED de 42" ou maior e comunicação HDMI;
- Dois Computadores Desktop com processador de 3,2GHz ou superior, memória RAM de 08GB ou superior e HD de 01TB ou superior, um para operação no supervisório e outro para Backup em situações de emergência;
- Um Nobreak com capacidade de armazenamento de carga de 180AH ou superior;
- Antivírus para ambos computadores.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

6.7 Especificação Técnica dos sensores de nível (QUANTIDADE = 33 UND):

- Sensor de nível do tipo ultrassônico para alturas de 08 metros, ou superior;
- Medidor sem contato com a água;
- Deve possuir comunicação RS485 (Modbus) e/ou 4...20mA;
- A área cega do medidor não deve ser superior a 50cm; A resolução do sensor deve ser de 1mm ou melhor; O sensor deverá possui grau de proteção IP65 ou melhor.

6.8 Especificação Técnica dos medidores de vazão do (QUANTIDADE= 170 UND):

- Medidor velocimétrico do tipo tangencial;
- Carcaça em ferro fundido com pintura eletrostática e tinta epóxi na parte interna e externa;
- Relojoaria seca, garantindo uma leitura mais clara;
- O mecanismo de medição deve ser removido para verificação, manutenção e substituição sem a necessidade de retirar a carcaça da tubulação;
- Padrão de fábrica equipado com sensor *reed-switch*; - Temperatura máxima de trabalho de 40°C.

6.9 Especificação Técnica dos sensores de pressão (QUANTIDADE = 19 UND)

Transmissor de pressão do tipo piezo-resistivo com zero e faixa de alcance ajustáveis; Faixa de pressão: 0...10bar;
Tipo de pressão: manométrica, absoluta, selada;
Precisão: 0,5%;
Saída de sinal: 4...20mA ou 0...5Volts;
Grau de proteção: IP65 ou melhor;

7. <u>FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DO SUPERVISÓRIO</u>

A empresa deverá fornecer ferramentas para gerenciar as informações com software supervisório, para monitorar em tempo real as operações das estações automatizadas, como eventos, alarmes e relatórios, sendo possível acessá-la de qualquer computador, inclusive dispositivos móveis. A empresa deverá fornecer ferramentas de Gestão Mobile, ou seja, uma plataforma que seja compatível com os sistemas operacionais Android e IOS. Deverá fornecer, em tempo real, o valor das seguintes variáveis:

- Nível dos reservatórios;
- Status das bombas dos poços de baterias, poços externos das baterias com os seguintes parâmetros: on/off, corrente dos motores (bombas de recalque), sensor de temperatura (bombas de recalque), vazão, pressão;
- Status das bombas dos poços solteiros com os seguintes parâmetros: on/off, vazão, pressão;
- Monitoramento de possíveis perdas, da pressão da rede;
- Sistema de alarme para os seguintes itens: níveis dos reservatórios (máximo e mínimo), temperatura crítica dos motores (bombas de recalque), corrente dos motores (bombas de recalque), vazão mínima, pressão na rede, falta de energia dos equipamentos,
- Sistema de notificação na interface do operador (supervisório) integrado com o sistema de alarmes;
- Vazão instantânea dos medidores e macro medidores de vazão de água;
- Monitoramento de pressão e vazão das adutoras;

OBSERVAÇÃO: Todos os alarmes devem aparecer na área de notificação na tela de operação do supervisório. A plataforma deverá possuir a funcionalidade de monitoramento a partir de sua tela principal e atuação do sistema a partir dos dispositivos móveis e da estação supervisora. A notificação deverá ser do tipo PoP-Up e sonora no supervisório.

8. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO DOS SOFTWARES

- Sistema com Interface dos reservatórios e todos os pontos de processo;
- Comunicação do software com o sistema de análise de água;
- Relatório indicador do tempo de funcionamento de cada bomba;
- Alternância de funcionamento entre as bombas;
- Acionamento remoto das bombas dos poços pelo sistema de controle ON-OFF;
- Consulta e relatório descritivo dos alarmes, dados e eventos do sistema (pressão e vazão);
- Rotina de cadastro e monitoramento automático de manutenções preventivas, com lembretes e alarmes de cada manutenção cadastrada;

Todos estes dados serão gerados e verificados por software supervisório pelos operadores do sistema, obrigatoriamente nas seguintes plataformas:

- Windows®;
- Android®;
- IOS®

As quantidades de licenças dos softwares em quaisquer das plataformas devem ser definidas pela SAE, e a empresa contratada deverá fornecer quantas forem necessárias;

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

O sistema deverá enviar diariamente um e-mail para os endereços cadastrados com as seguintes informações:

- Volume total de água tratada no dia anterior das 00.00 até as 23h59m;
- Vazão média total de água tratada no dia anterior;
- Notificações do sistema de alarme;
- Tempo de ocorrência de cada um dos alarmes de cada um dos processos no dia anterior (ex. de água tratada ficou com vazão baixa das 08h às 09h15m).

9. REQUISITOS MINIMOS DE FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DA CAPTAÇÃO E POÇOS ARTESIANOS

- Sistema georreferenciado com os pontos de monitoramento;
- Monitoramento das variáveis de volume, vazão e status das bombas, a cada sessenta segundos;
- Acionamento remoto das bombas dos poços pelo sistema de controle ON-OFF;
- Relatórios comparativos e gráficos para monitoramento do desempenho de cada ponto de medição entre os dias da semana;
- Relatórios descritivos e gráficos para as variações de processo de cada um dos pontos de medição;
- Relatório descritivo e gráfico da curva ABC dos pontos de produção;
- Relatório descritivo e gráfico do Balanço Hídrico conforme a IWA (International Water Associatian) on line com comunicação direta com o banco de dados do sistema comercial da SAE (HORUS);
- Rotina de importação dos dados de micro/macromedição para o sistema comercial da SAE (HORUS). A empresa vencedora do certame deverá realizar estudo estatístico do parque dos hidrômetros da SAE para levantamento das perdas aparentes do sistema.
- Relatório de indicadores de desempenho a serem elencados pela SAE e de acordo com a recomendação internacional da IWA;
- Consulta e relatório descritivo dos alarmes, dados e eventos do sistema ;
- Rotina de cadastro de usuários com permissões definidas por classes de operadores do sistema; Rotina de cadastro e monitoramento de ações realizadas no sistema para determinar eficiência no combate às perdas antes e depois de cada ação;
- Rotina de cadastro e monitoramento automático de manutenções preventivas, com lembretes e alarmes de cada manutenção cadastrada;
- O sistema deverá ter os seus pontos de medição configuráveis pelo operador e suas coordenadas no mapa poderão ser inseridas, excluídas, movidas e alteradas a qualquer momento;
- O sistema deverá permitir a alteração do mapa de georreferenciamento por rotina automática a qualquer momento;
- O sistema deverá ter alarmes configuráveis e que deverão ser informados nos celulares dos operadores sempre que ocorrer qualquer um deles, tais quais:

- Vazão baixa;
- Vazão elevada;
- Vazão zero;
- Monitoramento da Corrente (alta e baixa) dos motores de recalque;
- Pressão alta e baixa nas saídas das bombas de recalque;
- Perdas do sistema;
- Outline de vazão (vazão aparente que pode ocorrer sempre que houver uma alteração no histograma de ocorrência do histórico);

Todos estes dados serão gerados e verificados por software supervisório pelos operadores do sistema, obrigatoriamente nas seguintes plataformas:

- Windows®;
- Android®;
- IOS®

O sistema deverá enviar diariamente um e-mail para os endereços cadastrados com as seguintes informações:

- Volume total de água produzido no dia anterior das 00.00 até as 23h59m.;
- Vazão média total de água produzida no dia anterior;
- Notificação do sistema de alarmes;
- Tempo de ocorrência de cada um dos alarmes de cada um dos pontos no dia anterior (ex. o poço PT10 ficou com vazão baixa das 08h às 09h15m).
- A energia elétrica consumida estimada de 00.00 as 23h59m do dia anterior;

O sistema deverá ter comprovada eficiência, estabilidade, repetitividade e reprodutibilidade das variáveis do sistema.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

10. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS

O sistema deverá fazer o monitoramento em tempo real do nível dos reservatórios. Além de fazer este monitoramento o sistema deverá fazer o acionamento automático das bombas para evitar transbordamentos e desperdício de água.

O sistema deverá ler o nível do reservatório e fazer o acionamento das bombas, sendo que, ao esvaziar o reservatório os poços deverão ser acionados e ao encher a bomba de recalque deverá ser ligada, na frequência adequada para se atingir seu melhor desempenho, bem como gerar economia de energia.

O sinal de comunicação entre o sensor de nível do reservatório e o acionamento das bombas deverá ser feito via GSM e/ou DSL e/ou radiofrequência e/ou Fibra Ótica, e o elemento transdutor de nível deverá ser realizado por sensor do tipo ultrassônico.

11. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de no mínimo 08 horas para os operadores do CCO (supervisório), com todo o material didático e certificados por conta da empresa contratada. Este treinamento deverá ser ministrado por engenheiro ou responsável técnico pertencente ao quadro de funcionários da empresa e devidamente habilitado para tanto.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá manter assistência técnica local na cidade de Araguari-MG, com funcionário pertencente ao quadro de funcionários da empresa contratada, disponível 24 horas por dia para sanar dúvidas e fazer manutenções corretivas e preventivas no sistema.

As ocorrências e solicitações de reparo deverão ser atendidas pela empresa contratado em no máximo 24 horas da solicitação, e os reparos não poderão ultrapassar 05 dias úteis, caso seja necessária a substituição de algum equipamento.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A superintendência de Água e Esgoto de Araguari não aceitará a execução de serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao prestador do serviço executá-lo em conformidade com as instruções e normas do setor competente, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

A empresa vencedora fica comprometida a ceder a SAE, todos os equipamentos necessários à implantação e perfeita execução do sistema de automação, incluindo antenas, fontes, cabos, nobreaks, suportes, conectores, sistema de telemedição, estações remotas com tecnologia 3G ou superior, softwares, sensores de nível ultrassônicos, macromedidores, gabinete para instalação de

equipamentos, e todos os outros acessórios que forem necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Toda a mão de obra necessária para a instalação do sistema deverá ser fornecida pelo licitante vencedor, sem nenhum ônus para a SAE. A instalação completa do sistema e o treinamento dos funcionários deverão ser feitos diretamente por funcionários da empresa vencedora, devendo todas as despesas com diárias, hospedagens, alimentação, taxas, materiais e mão de obra e demais custas já se encontrarem incluídas no valor da proposta comercial. Os serviços de corte em tubulações e instalação de macromedidores na rede serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual disponibilizará um ou mais funcionários qualificados para fazer as devidas adaptações, com o monitoramento e fiscalização da empresa contratante. Toda a instalação dos macromedidores deverá seguir todas as normas aplicáveis impostas pela ABNT.

A empresa vencedora deverá fornecer no ato da instalação do sistema de telemetria, o Manual de todos os equipamentos que serão instalados, e deverá ministrar um treinamento de manutenção para os funcionários indicados pela SAE, de forma a permitir a correta manutenção e operação do sistema.

14. DA ESTRUTURA:

Caso a SAE faça alguma alteração no local de instalação dos painéis de controle das baterias, para adequação elétrica, a CONTRATADA fica na obrigação de alterar os painéis, inversores de frequência e demais equipamentos elétricos utilizados na forma de comodato para novo local designado pela CONTRATANTE.

15. DO COMODATO:

Todos os equipamentos utilizados para a telemetria, como os painéis com o sistema de comunicação, antenas, sensores, inversores de frequência serão instalados na forma de comodato, com a seguinte ressalva:

Todos os macromedidores instalados deverão ser repassados a custo zero para a SAE se caso o contrato atingir o tempo máximo de 60 meses.

16. DO SISTEMA:

Caso a contratante realize a aquisição dos equipamentos, a contratada se compromete em auxiliar na integração da nova tecnologia contratada pela SAE, necessários para o perfeito funcionamento do sistema para a nova licitante.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada seis meses, para verificações de ajustes, calibrações, eficiência das baterias de água e do funcionamento de todos equipamentos.

18. AMPLIAÇÕES NO SISTEMA

O sistema poderá ser ampliado no período do contrato. Tanto a ampliação de funções em uma estação existente quanto a inclusão de novas estações deverão ser previamente orçadas e caso seja aprovada, após a conclusão da ampliação fará parte de aditivo ao contrato.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do Instrumento contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos neste Termo de Referência e, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como, fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.
- OS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE OBRAS/ENGENHARIA OU TÉCNICOS serão acompanhados, recebidos e liquidados, inclusive, no que diz respeito à documentação a ser anexada ao processo licitatório PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DE PORTARIA INTERNA DA SAE, devidamente assinada pelo Superintendente e publicada, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e no Termo de Referência e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

- Durante a execução do Contrato, caso a CONTRATADA não atenda o padrão de qualidade exigido pela Superintendência de Água e Esgoto, a empresa será notificada e os serviços licitados deverão ser reparados até plena aprovação do(s) responsável(eis) da SAE.

- Os serviços do objeto desta licitação deverão estar em acordo com a ABNT e com a Diretoria Técnica e Operacional da SAE.

- Os serviços deverão obedecer à todas as normas nacionais de segurança operacional e elétrica dos sistemas.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização prévia da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Os serviços deverão ocorrer em três etapas de execução:

Primeira Etapa de Execução:

A empresa contratada terá um prazo máximo de 70 (setenta) dias a partir da ordem de serviço para finalizar a primeira etapa e entregar em pleno funcionamento. Essa primeira etapa compreende os subitens do item 01 do presente Termo de Referência, instalação de 56 acionamentos de poços baterias, 32 acionamentos de poços externos das baterias, 19 (dezenove) acionamentos remotos em todas as bombas de recalque das bateria, 19 (dezenove) sensores de pressão, 19 (dezenove) inversores de frequência, 19 (dezenove) sensores de temperatura para os motores das bombas de recalque, 19 (dezenove) sensores de corrente para os motores das bombas de recalque, 21 (vinte e um) sensores de nível nos reservatórios das baterias, 88 macromedidores de vazão referentes aos poços das baterias de água e dos poços externos das baterias e implementação da estação supervisora (supervisório) referente ao item 6.6 deste termo de referência.

Segunda Etapa de Execução:

A partir do septuagésimo primeiro (71°) dia, a empresa contratada terá 70 (setenta) dias para concluir a segunda etapa de execução, referente aos subitens do item 02 do Termo de Referência, que diz respeito a instalação de 60 acionamentos remotos dos poços solteiros, 60 macromedidores para os poços solteiros, 12 acionamentos remotos de poços solteiros da área ruaral, 12 níveis de reservatórios da área rural e 12 macromedidores de vazão da área rural.

Terceira Etapa de Execução:

A partir do centésimo quadragésimo primeiro (141°) dia, a empresa contratada terá 40 (quarenta) dias para entregar a terceira etapa de execução, que refere-se ao subitens do item 3 do presente Termo de Referência, que corresponde a instalação de 5 macromedidores de vazão eletromagnético para esgoto DN50 e 5 macromedidores de vazão eletromagnético para esgoto DN200, os quais serão instalados nas ETE's (Amanhece, Codemig, Piracaíba, São Sebastião, Ypês) da SAE – Araguari.

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

Caso a empresa contratada não cumpra os prazos de execução estipulados, estará sujeita às sanções previstas no edital.

20. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A proposta deverá prever a implantação e entrega total do sistema no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços para o início dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de implantação, que deverá ser analisado e aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

21. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos mensalmente, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SAE, por ponto instalado e em funcionamento. Serão medidos os serviços e quantidades efetivamente executados e aprovados. Deverão estar incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo atividades de mobilização e desmobilização, pessoal, encargos sociais, tributos, materiais e equipamentos, custos com deslocamentos (transporte, hospedagem, alimentação), entre outros

22. REÇOS UNITÁRIOS, SUBTOTAIS E GLOBAL "MÉDIO/ESTIMADOS" ITEM/SERVIÇO

Planilha Orçamentária							
Item	**Descrição Resumida**	**Sub-item**	**Quantidade**	**Descrição detalhada**	**Preço Unit. X Mês**	**Meses**	**Valor Total**
Item 1	Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, através de sistema de automação por telemetria via GSM/radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços das baterias de água e poços externos das baterias da área urbana da cidade	Item 1.1	56	Acionamentos de poços de baterias de água - área urbana	R$ 311,92	12	R$ 209.610,24
		Item 1.2	32	Acionamentos de poços externos das baterias de água -área urbana	R$ 311,42	12	R$ 119.585,28
		Item 1.3	19	Acionamento das bombas de recalque	R$ 1.593,27	12	R$ 363.265,56

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

	de Araguari.			das baterias de água - área urbana			
		Item 1.4	21	Níveis de Reservatórios das baterias de água da área urbana	R$ 228,19	12	R$ 57.503,88
		Item 1.5	88	Macromedidores para os poços das baterias e poços externos das baterias de água - área urbana	R$ 166,22	12	R$ 175.528,32
Item 2	Sistema de medição, gestão de perdas e monitoramento remoto, através de sistema de automação por telemetria via GSM/radiofrequência e/ou Fibra Ótica e/ou DSL dos poços solteiros da área urbana e dos poços da área rural da cidade de Araguari.	Item 2.1	60	Acionamento de poços solteiros - área urbana	R$ 312,57	12	R$ 225.050,40
		Item 2.2	60	Macromedidores para os poços solteiros - área urbana	R$ 166,22	12	R$ 119.678,40
		Item 2.3	12	Acionamentos de poços solteiros - área rural	R$ 638,61	12	R$ 91.959,84
		Item 2.4	12	Níveis de Reservatórios - área rural	R$ 514,50	12	R$ 74.088,00
		Item 2.5	12	Macromedidores para poços solteiros - área rural	R$ 144,18	12	R$ 20.761,92
Item 3	Medição de vazão para esgoto	Item 3.1	5	Macromedidor de vazão eletromagnético para	R$ 699,79	12	R$ 41.987,40

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)

				esgoto DN150			
		Item 3.2	5	Macromedidor de vazão eletromagnético para esgoto DN200	R$ 766,36	12	R$ 45.981,60
Item 4	Serviço de instalação dos macromedidores	Item 4.1	170	Instalação dos macromedidores	R$ 220,97	6	R$ 225.389,40
Valor Total Mensal						R$ 147.532,52	
Valor Global Anual						**R$ 1.770.390,24**	

Paulista Tecnologia e Serviços Ltda — Compras 321

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari Termo de Referência do Processo	No PROCESSO:	0000715
	DATA ABERTURA:	

SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
LOTE:						
0012045	1	SISTEMA DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, INSTALÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO E MONITORAMANTO REMOTO EM TODOS OS PONTOS DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATRAVÉS DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO VIA TELEMETRIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, E INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (ETE)	SE	1	1.770.390,24	1.770.390,24
*** TOTAL DO LOTE						1.770.390,24
TOTAL GERAL						1.770.390,24

VITOR CARULLA FILHO
Superintendente SAE

DAISY DE FÁTIMA. F. PAGANINI
Pregoeiro(a)